



## **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**

### **LEI N. 2.588, DE 9 DE AGOSTO DE 2012**

Institui na rede pública de ensino fundamental e médio, a ministração básica de primeiros socorros.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica instituído na rede pública de ensino fundamental e médio do Estado, administração básica do ensino de primeiros socorros.

**Art. 2º** Caberá a Secretaria de Educação e Saúde - SEE, a responsabilidade pelas ministração básica do ensinamento de primeiros socorros.

**Art. 3º** A ministração básica de primeiros socorros, não será avaliada como matéria curricular, e sim, como conhecimento extremamente útil aos alunos e a sociedade.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco, 9 de agosto de 2012, 124º da República, 110º do Tratado de Petrópolis e 51º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre